



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2169/2010

PUBLICADO EM

28/05/2010 no jornal

Del. nº 221

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2047 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 14.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 14.900,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2047 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 14.900,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 14.900,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 27 DE MAIO DE 2010.


MOACYR ELÍAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL